

PORTARIA Nº 031/2022-IPSMM, de 31 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de **PENSÃO POR MORTE** do segurado **ARNALDO DE SOUZA SANTOS** a sua dependente **LUCINDA BARBOSA DE OLIVEIRA**".

A Presidente do Instituto de Previdência de Muaná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e as prerrogativas atribuídas pelo DEC. MUN. Nº 014/2021-GAB/PMM, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando que ARNALDO DE SOUZA SANTOS era aposentado perante este Instituto de Previdência de Muaná, pela Portaria de n.º 007/09, de 05 de março de 2009, faleceu em 14 de julho de 2022;

Considerando que a requerente, na data do óbito, implementou a condição legal de dependente do segurado, comprovado a União Estável de natureza familiar, pública e duradoura, em conformidade com o art. 1.723 e seguintes do Código Civil;

Considerando que o falecido (servidor) não deixou outros dependentes, filhos menores em qualquer condição de dependência;

RESOLVE:

I – Conceder **Pensão por Morte** a **LUCINDA BARBOSA DE OLIVEIRA**, RG n.º 5379608, CPF n.º 108.266.292-53, dependente do instituidor **ARNALDO DE SOUZA SANTOS**, por comprovar os requisitos previstos no art. 34, I, § 6º da Lei Municipal n.º 262/2021, combinado com a redação do art. 40, § 7º, trazida pela EC 103/2019.

II – Conceder a requerente a Cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria que vinha sendo recebido pelo instituidor, acrescido de cota de 10 (dez) pontos percentuais para a única dependente, conforme menciona o art. 69 da Lei Municipal 262/2021;

III- Fixar o reajuste da pensão de acordo com os termos do Regime Geral de Previdência Social, com previsão no art. 70 da Lei 262/2021, no que se refere ao prazo de duração do respectivo benefício, fazemos referência ao Dec. Federal n.º 3.048 de 06 de maio de 1999, considerando benefício de forma vitalícia em decorrência da idade maior de 44 (quarenta e quatro) anos na data do óbito.

Fundo de Previdência de Muaná – FUNPREM
CNPJ 04.867.350/0001-00

☎ 3494-1208



Praça 28 de Março, 43 – Centro
Muaná – Pará – 68825-000

IV – Calcular:

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Proventos de Aposentadoria	Emenda Constitucional n.º 41/03	1.212,00
Cota Familiar = 50%	Lei Municipal 262/2021, art. 69	606,00
Cota de 10 pontos percentuais= 10 % +	Lei Municipal 262/2021, art. 69	121,20+
Valor Final da Pensão		727,20

V- Manter o valor da pensão inferior ao salário mínimo com a devida permissão do art. 80 da Lei 262/2021, visto que não se trata da única fonte de renda formal auferida pela dependente.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente do Instituto de Previdência de Muaná, 31 de outubro de 2022.



Joselba de N. Costa Pacheco
Presidente do Instituto de Previdência
Muaná - Pará

Fundo de Previdência de Muaná – FUNPREM
CNPJ 04.867.350/0001-00

 3494-1208



Praça 28 de Maio, 43 – Centro
Muaná – Pará – 68825-000